ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.452/2024

"Altera a Lei Municipal 1.230, de 2021, que estabelece o regime de adiantamento no âmbito do Executivo Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta O inciso I do artigo 8º, o *caput* dos artigos 15, 18, 28, 29, 31e 33 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)
I – a servidor lotado em órgão com adiantamento anterior sem prestação de contas no prazo legal;
(...)
Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Administração verificar, antes do registro do empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.
(...)
Art. 18. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 10 (dez) UFM do Município.
(...)
Art. 28. Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de transferência bancária em conta informada pelo Departamento Financeiro, Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.
(...)
Art. 29. Caberá à Secretaria Municipal de Administração o recebimento e análise das prestações de contas dos adiantamentos.
(...)
Art. 31. Se as contas foram consideradas em ordem, a Secretaria Municipal de Administração certificará o fato, em documento próprio e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, à Secretaria de Finanças para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Secretaria Municipal de Administração para as seguintes providências:
(...)
Art. 33. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 32, a Secretaria Municipal de Administração remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia da comunicação a que se refere o art. 27 à Controladoria Geral do Município, para providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44633230

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2024. Edição 3169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/